

**DECRETO N.º 072/2024**

**São Miguel do Tapuio, 31 de dezembro de 2024.**

**EXONERA TITULARES DE CARGOS  
COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE  
CONFIANÇA E EXTINGUE OS  
CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE  
SERVIÇO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

**CONSIDERANDO** os limites de gastos com despesas com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar no 101/2000;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela LRF;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

**CONSIDERANDO**, a existência diversos contratos excepcionais e temporários firmados, atualmente sem dotação não persistindo assim interesse da administração;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam exonerados todos os servidores, nomeados até o dia 31 de dezembro de 2024, nas estruturas administrativas de qualquer órgão da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de São Miguel do Tapuio - PI, incluídos os órgãos relativamente autônomos:

**a)** o ocupante de qualquer cargo de natureza política, inclusive na Administração Indireta;

- b) o ocupante dos cargos em comissão sem vínculo com o serviço público e seus equivalentes nas entidades da Administração Indireta;
- c) o ocupante dos demais cargos em comissão sem vínculo com o serviço público;
- d) o servidor público ocupante de função de confiança.

§ 1º Excetuam-se, do disposto no art. 1º, as servidoras que, na data da publicação do presente Decreto, estejam gestantes ou em gozo de licença-maternidade, bem como os servidores que estejam em gozo de auxílio-doença ou licença para tratar da própria saúde.

§ 2º Findas as licenças ou auxílios de que trata o § 2º, fica a servidora ou servidor automaticamente exonerado.

§ 3º A exoneração de que trata este artigo não exclui a responsabilidade de passar aos novos titulares a carga patrimonial e a situação em que a unidade se encontra.

**Art. 2º** Os titulares dos órgãos de que trata o caput do art. 1º devem providenciar o registro do presente Decreto nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados por ele.

**Parágrafo único.** Os servidores exonerados na forma do art. 1º que tenham vínculo efetivo com o Poder Executivo Municipal devem automaticamente retornar à lotação de origem.

**Art. 3º** Ficam mantidos em suas funções todos os membros de conselho representantes do Poder Executivo de São Miguel do Tapuio- PI.

**Art. 4º** Para o preenchimento dos cargos em comissão e funções de confiança vagos em virtude deste Decreto, as secretarias, órgãos do Poder Executivo Municipal, deverão encaminhar proposta de adequação fundamentada, até 31 de janeiro de 2025, no caso de necessidade essencial para preenchimento da vaga.

**Art. 5º** Compete ao Setor de Finanças, e conjunto com o setor contábil, autorizar o desbloqueio, quando necessário, da nomeação de cargos comissionados vagos essenciais, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretária de Finanças e Conjunto com o Prefeito, sendo vedada qualquer alteração que acarrete aumento de despesa.



**Art. 7º** - Ficam extintos todos os contratos administrativos que tenham por objeto a contratação de pessoal, e que estejam em desacordo com os termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, **exceto os** contratos vinculados a secretária de saúde, considerados essenciais a continuidade da prestação dos serviços públicos.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Tapuio - PI, 31 de dezembro de 2024.

Pompílio Evaristo Cardoso Filho

Prefeito de São Miguel do Tapuio – PI.